LEI Nº 340

CRIA A ESCOLA ISOLADA DE LINHA CAPETINGA

JURICI RANPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica criada a Escola Isolada Municipal de Linha Capetinga.

ART. 2º - A Escola a que se refere o Art. 1º - desta lei, se denominará ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL Nº 18 -

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 18 de fevereiro de 1974.

Jurici Rampanelli -Prefeito Munic.

Registre-se e Publique-se

Secretário Municipal